REGULAMENTO DA CAMPANHA INDICOU, GANHOU PROVALE

1. DA PROMOÇÃO

1.1. A Promoção "**Indicou, Ganhou Provale**" é realizada pela PROVALE SCI LTDA, nome fantasia PROVALE SCI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.872.307/0001-55, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 779, 1º andar – sala 11 – CEP 12505-300, Guaratinguetá/SP.

1.2. A presente campanha tem como objetivo incentivar a indicação de novos assinantes para os planos de internet fibra óptica da Provale SCI, fortalecendo o relacionamento com sua base de clientes.

1.3. A campanha é concedida por mera liberalidade da Provale SCI, não integrando o preço dos planos contratados, não constituindo obrigação contratual e não gerando direito adquirido ou expectativa de continuidade.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Serão consideradas válidas as indicações realizadas no período de 09/02/2026 a 31/12/2026.

2.2. A Provale SCI reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar esta campanha a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observada a legislação vigente, sem necessidade de aviso prévio.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste regulamento, considera-se:

● PRESTADORA: PROVALE SCI TLDA – Provale SCI.

● CLIENTE INDICADOR: Pessoa física, assinante da Provale SCI, com contrato ativo e rigorosamente adimplente, elegível à promoção conforme critérios internos da prestadora.

● INDICADO (NOVO ASSINANTE): Pessoa física que nunca tenha sido assinante da Provale SCI ou que não possua contrato ativo há mais de 1 (um) ano, desde que não possua débitos ou pendências financeiras anteriores junto à prestadora.

● RESTRIÇÃO DE ENDEREÇO: Endereços que possuam pendências financeiras registradas nos sistemas da Provale SCI não serão elegíveis para participação na campanha, independentemente do CPF do novo titular.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação ocorre exclusivamente por meio de link único de indicação, gerado automaticamente por plataforma digital utilizada pela Provale SCI para gestão de indicações, e enviado ao Cliente Indicador via WhatsApp.

4.2. Indicações realizadas por outros meios, incluindo indicações verbais ou informais, não serão consideradas válidas para fins desta campanha.

4.3. O Indicado deverá preencher corretamente o formulário disponível no link de convite e aguardar contato da equipe comercial da Provale SCI para prosseguimento do processo de contratação.

4.4. Cada indicação registrada terá validade de **07 (sete) dias**, contados a partir do envio do formulário. Caso a contratação não seja concluída dentro desse prazo, a indicação será automaticamente cancelada, sendo necessário novo envio de link pelo Cliente Indicador.

4.5. A data e o horário registrados nos sistemas da Provale SCI serão considerados critérios oficiais para validação das indicações.

4.6. É expressamente proibida a prática de autoconfirmação, caracterizada pela tentativa de o Cliente Indicador indicar a si próprio, ainda que utilizando CPFs distintos para o mesmo endereço de instalação.

5. DA VALIDAÇÃO DA INDICAÇÃO

5.1. A indicação será considerada válida e convertida somente após o cumprimento cumulativo das seguintes etapas:

a) aprovação cadastral do Indicado;

b) conclusão da instalação do serviço;

c) ativação do plano contratado;

d) pagamento da primeira fatura do serviço contratado pelo Indicado, sem que tenha havido solicitação de cancelamento até esse momento.

5.2. A instalação do serviço está sujeita à realização de prévio estudo de viabilidade técnica no endereço informado, podendo haver indisponibilidade em determinadas regiões.

5.3. Caso não haja viabilidade técnica para instalação, a indicação não gerará direito à premiação.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Prêmio ao Cliente Indicador: O Cliente Indicador fará jus ao recebimento do valor **de R$ 100,00 (cem reais), para cada indicação validada e convertida,** independentemente da quantidade de planos ou serviços contratados pelo Indicado.

6.2. Em caso de mais de uma indicação para o mesmo Indicado, será considerada válida apenas a primeira indicação registrada, observando-se a data e o horário constantes nos sistemas da Provale SCI.

6.3. Caso o Indicado solicite o cancelamento do serviço contratado antes do pagamento da primeira fatura, a indicação será automaticamente invalidada e a premiação do Cliente Indicador não será devida, ainda que a instalação tenha sido realizada.

6.4. O Indicado (novo cliente) não receberá qualquer prêmio, desconto, brinde ou benefício em razão de sua participação nesta campanha, sendo a contratação realizada exclusivamente conforme as condições comerciais e contratuais regulares praticadas pela Provale SCI, incluindo prazo de fidelidade contratual de 12 (doze) meses, quando aplicável.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prêmio ao Cliente Indicador será realizado via PIX, no dia 20 (vinte) do mês subsequente à validação da indicação.

7.2. O Cliente Indicador deverá informar sua chave PIX por meio dos canais oficiais de atendimento da Provale SCI (WhatsApp ou e-mail).

7.3. Caso o Cliente Indicador não informe sua chave PIX dentro do prazo solicitado, o pagamento será automaticamente postergado para o mês subsequente, sem prejuízo do direito ao recebimento, desde que mantidas as condições de elegibilidade.

7.4. Caso o Cliente Indicador esteja inadimplente na data prevista para o pagamento, o valor do prêmio ficará retido até a regularização integral dos débitos junto à prestadora.

8. DA CONDUTA E PENALIDADES

8.1. Será excluído imediatamente da campanha o Cliente Indicador que:

a) denegrir a imagem da Provale SCI;

b) se passar por funcionário da empresa;

c) prometer benefícios ou condições não autorizadas;

d) enviar SPAM ou mensagens em massa não solicitadas;

e) utilizar informações enganosas ou materiais não autorizados para divulgação da campanha.

8.2. A exclusão implica a perda automática do direito a qualquer premiação, ainda que existam indicações em andamento.

9. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Os participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de seus nomes exclusivamente para fins institucionais e de divulgação da campanha, sem veiculação de dados sensíveis ou excessivos, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Provale SCI compromete-se a preservar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais coletados, tratando-os conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não há limite máximo mensal ou total de indicações premiadas por CPF, desde que observadas todas as regras deste regulamento.

10.2. A campanha é válida para todas as cidades atendidas pela Provale SCI, respeitadas as condições de viabilidade técnica.

10.3. O regulamento completo e eventuais atualizações estarão disponíveis em: www.provale.com.br/indiqueeganhe2026.pdf

10.4. Quaisquer dúvidas, omissões ou situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Provale SCI, observada a legislação vigente.

10.5. Para mais informações, entre em contato com o atendimento via WhatsApp pelo número (12) 2131-4900.